



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 15/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA SCHALTER ELETRÔNICA
LTDA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo Presidente, **ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 169480, expedida pela SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA SCHALTER ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ n.º 93.866.382/0001-11, sediada à Rua Comendador Tavares, 68, Navegantes, Porto Alegre, CEP: 90.230-020, neste ato representada pelo **SR. VALTUIR FRAGA CAETANO**, portador do CPF n.º 471.717.230-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 39.391/2010, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 58/2011, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de terminal de consulta tipo quiosque para autoatendimento, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

| Item | Equipamento | Especificação técnica | Qtde | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|-----------------------|------|----------------------|-------------------|
| 01 | Terminal de consulta tipo quiosque para autoatendimento | Item 1.2 | 04 | 8.900,00 | 35.600,00 |

1.2. Especificação – Item 01

| Gabinete | |
|----------------------|--|
| Ambiente de operação | Interno dentro de ambientes protegidos de intempéries |
| Construção | Metálico, módulo único dividido em dois módulos internos independentes, sem cantos vivos ou arestas. |
| Pintura | Eletrostática, nas cores pretas, cinza claro e azul. |
| Base | Em aço, mantém o ponto de equilíbrio estável do terminal, com fixação ao chão através de 04 parafusos. |
| Portas | Duas portas frontais independentes com chave |
| Módulo superior | Acomoda o mecanismo impressor e compartimento de bobina de papel. |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|--|
| Módulo inferior | CPU, HD, Fonte e demais placas eletrônicas. |
| Monitor | |
| Tela | LCD |
| Dimensões da diagonal | 15,6 ou Superior |
| Brilho (cd/rrO) | 300 |
| Resolução mínima | 1024x768x60Hzx32 Bits |
| Cores (Milhões) | 16,7 |
| Taxa de contraste mínima | 700:1 |
| Proteção | Gabinete - Antivandalismo |
| CPU | |
| Processador | i5 - 2400 |
| Cores | 04 |
| Fabricante | Intel® |
| Tamanho do Cache | 6 MB |
| Arquitetura | 32 nm |
| Velocidade do Clock | 3,10 GHz |
| Placa mãe | |
| Arquitetura | ATX |
| Memória mínimo | 04 Slots de memória DDR3 ou superior Expansão a partir de 04 GB |
| Slots de expansão mínimo | 2 x Slot PCI |
| Controladora de disco mínimo | 2 x Conectores SATA |
| Controladora de vídeo | Controladora de Vídeo ON BOARD Mínimo 128 MB compartilhados Suporta 1024x768 não entrelaçada com 32 bits de cores em frequência de 60 Hz |
| Interface de rede | Ethernet IEEE 802.3 on board 10/100/1000 MBPS auto sense Compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP Conexão RJ 45 |
| Interface de som | ON BOARD implementada por codec Saídas de áudio PS2 |
| Memória RAM | |
| Capacidade | 4 GB DDR3 com frequência de 1066/1333 MHz |
| Unidade de armazenamento e leitura | |
| Tipo | HD |
| Comunicação | SATA II |
| Rotação | 7.200 RPM |
| Capacidade | 500 GB |
| Unidade de DVD | |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|------------------------------------|---|
| Buffer | 2 MB |
| Interface | SATA |
| Gravação CD-R | 48x |
| Gravação CD-RW | 32x |
| Gravação DVD-RW | DVD+RW 8x, DVD-RW 6x |
| Gravação Double Layer | DVD+/-DI 10x |
| Gravação DVD | DVD+/-R 18x, DVD-RAM 12x |
| Leitura de CD | 48x |
| Leitura de CD-RW | 48x |
| Leitura de CD-RW | DVD-R 16x, DVD-RW 12x, DVD-RW 12x |
| Wireless | |
| Padrão Wireless | IEEE 802.11N IEEE 802.11G IEEE 802.11B |
| Interface | PCI |
| Fonte de alimentação | |
| Tipo | Automática |
| Tensão de entrada | 110 V até 240 V |
| Potência | 500 W |
| Teclado | |
| Modelo | Multimídia Inox com TrackBall |
| Proteção | Antivandalismo Poeira e líquidos |
| Teclas | 65 teclas em inox com legenda em baixo relevo |
| Padrão | ABNT |
| Proteção | IP 65 |
| Interface | PC-AT |
| Vida útil | 50 milhões de toques |
| Mouse | |
| Tipo | TrackBall |
| Material | Inox |
| Diâmetro da esfera | 38 mm |
| Movimento | Contínuo e reversível em qualquer direção. |
| Vida útil | 50 milhões de voltas |
| Mecanismo impressor Térmico | |
| Fabricante | Dibold |
| Modelo | IT433-TD |
| Largura do papel (mm) | 76 +/- 0,5 |
| Método de impressão | Térmica direta |



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|--------------------------------------|--|
| Velocidade de impressão (mm/seg) | 100 |
| Capacidade de colunas | 24@8,5 cpp(3) / 32@11,2 cpp / |
| Resolução (pontos/mm) | 8 |
| Resolução (dpi) | 203 |
| Atributos | Normal, enfatizado, expandido, dupla altura, condensado, |
| Conjunto de caracteres | Code Page 850, Code Page 437, Abicomp e ANSI |
| Buffer de recepção (kbytes) | 16 |
| Código de barras | 2 |
| MTBF | 40 Milhões de linhas |
| Durabilidade da cabeça impressora | 100 Km |
| Sensores | Fim de papel, pouco papel, enrosco, presença de papel no |
| Presenter | Guarda o papel durante a impressão, evitando que o usuário puxe o documento durante este processo. Este recurso evita danos ao mecanismo, garantindo assim uma maior vida útil do mesmo. O papel será liberado logo após o término da impressão e corte do papel |
| Durabilidade do Presenter | 750.000 mil armazenamentos |
| Durabilidade da Guilhotina | 01 milhão de cortes |
| Capacidade do rolo de papel (metros) | 350 |
| Diâmetro externo do rolo de papel | 170 mm (Recomendado) máximo |
| Diâmetro interno do tubete | 32 mm |
| Papel recomendado | Termo script KPH856AM da Fibria ou equivalente |
| Sistema Operacional | |
| Windows | Windows 7 Pro pt-BR com possibilidade de downgrade |
| Outras informações | |
| Temperatura de armazenamento | -10°C a +60°C |
| Temperatura de operação | +5°C a 40°C |
| Umidade relativa armazenamento | 10% a 90% sem condensação |



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Após assinatura do contrato, a entrega deve ocorrer em até 30 dias incluindo período de transporte dos equipamentos;

3.2. A divisão de informática deve ser informada da entrega com mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência;

3.3. No ato da entrega, os equipamentos deverão ser devidamente testados pela contratada em conjunto com equipe técnica da licitante, e estar em pleno funcionamento, além de atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas requeridas;

3.4. Os equipamentos que apresentarem defeitos durante os testes deverão ser substituídos por outros de especificações iguais ou superiores;

3.5. A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em uma não conformidade que poderá implicar no não pagamento dos mesmos;

3.7. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço:

Fórum Desembargador Sarney Costa, Av. Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau. CEP:65066-310, São Luís – MA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE, através da **Diretoria de Informática e Automação do Fórum**, obriga-se a:

4.1.1. Fiscalizar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos bens permanentes registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário;

5.2. Receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços e fornecimento de equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.3. Cumprir todas as orientações do gestor do contrato e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas;

5.4. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

5.5. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte de fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;

5.7. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

5.8. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Poder Judiciário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.9. Designar responsável para representar a Contratada junto ao Contratante para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como para os demais assuntos inerentes ao Contrato;

5.10. Caso o representante da Contratada não atenda em imediato às demandas e demais assuntos relativos ao Contrato, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.11. Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil, devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no país, através do qual os mesmos serão adquiridos, além das especificações do objeto licitado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos, incluindo especificações de marca, modelo, procedência, e outros elementos que, de forma inequívoca. Que identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de manuais técnicos, catálogo, folder e/ou demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

5.12. Será aceita cópia das especificações obtidas, via Internet, no site do fabricante, devendo ser identificado na cópia, de forma inequívoca, o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do produto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, a simples repetição das especificações do itens do edital a serem licitados neste documento, sem a devida comprovação técnica dos equipamentos, acarretará na desclassificação da empresa proponente;

5.13. Os valores unitários apresentados pela empresa licitante em sua proposta deverão englobar todos os custos necessários à prestação dos serviços, tais como despesas com transportes, amostras, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e demais ônus diretos e indiretos.

CLÁUSULA SEXTA – PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS

6.1. CRITÉRIOS DE SERVIÇOS DURANTE A GARANTIA



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.1.1. Nos casos omissos nas especificações técnicas dos quadros acima, serão obedecidos os seguintes critérios:

6.1.2. Garantia de 03 (três) anos para todos os equipamentos;

6.1.3. Designação da empresa responsável pela assistência técnica "on site" dos equipamentos, com a apresentação de um termo de compromisso e aceite desse serviço;

6.1.4. Prazo de atendimento durante o período de garantia:

- a) No máximo 04 (quatro) horas para atendimento a chamadas;
- b) No máximo 48 horas após atendimento para reposição de peças que deve ser originais do fabricante.

6.2. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.2.1. Especificação técnica de cada equipamento;

6.2.2. Especificações para preparo das instalações físicas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos;

6.2.3. Descrição detalhada dos procedimentos de instalação, adequação e testes funcionais.

6.3. GARANTIA

6.3.2. Nos casos omissos das especificações acima, devem ser tratados pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 35.600,00**, de acordo com **Nota de Empenho n.º 2012NE00637**;

7.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

7.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA**, Agência 00325, Conta Corrente 54.685-2, Banco Bradesco (237), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.4. O **documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP**, instituído pela Lei Estadual nº. 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual nº. 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

7.4.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo.

7.4.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.4.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim.

7.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

7.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal;

8.2. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Diretoria de Informática e Automação do Fórum**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas;

9.2. Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a elas subordinadas, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria nº. 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 35.600,00**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido;

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

| | |
|----------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | 040101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA |
| PROJETO ATIVIDADE | 4434 - ACESSO A JUSTIÇA |
| NATUREZA DE DESPESA | 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| ITEM DE DESPESA | 52007 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PROCESS. DE DADOS |
| FONTE DE RECURSOS | 0101000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

21



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luis, 14 de março de 2012.

P/CONTRATANTE:



ANTÔNIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

SR. VALTUIR FRAGA CAETANO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

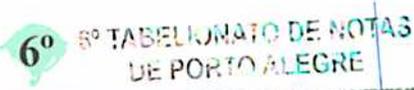
NOME: Silvana de J. da Silva

NOME: _____

RG Nº: 1059744092

RG Nº: _____

Silvana de Jesus da Silva
Contador CRC-RS 83.200/O-3
CPF: 698.968.870-04



Av. Benjamin Constant, 1921
Porto Alegre - RS
Fone/Fax: (51) 3343.5054
shxtetab@terra.com.br



Reconheço por AUTENTICIDADE da firma de: VALTUIR FRAGA CAETANO por SCHALTER ELETRONICA LTDA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. +++++++
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 15 de março de 2012.
Emol R\$ 4,40 - SELO: 0459.01.1200002.35899 (R\$ 0,25)

Wilson Warrin Neto
Escrivente Autorizado
6º Tabelionato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2012 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA SCHALTER ELETRÔNICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.391/2010 TJ; OBJETO: Aquisição de terminal de consulta tipo quiosque para auto-atendimento; BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa Schalter Eletrônica Ltda; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57, *caput*, da Lei nº. 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14.03.2012; VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscientos reais), de acordo com Nota de Empenho nº 2012NE00637; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040101; FONTE: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4434; ITEM DE DESPESA: 52007; ASSINATURAS: p/Contratante: Desembargador Antônio Guerreiro Júnior – Presidente; p/Contratada: Sr. Valtuir Fraga Caetano – Representante da Legal.

São Luís, 17 de abril de 2012.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

| Edição | Disponibilização | Publicação |
|---------|---------------------|------------|
| 74/2012 | 19/04/2012 às 10:59 | 20/04/2012 |

[Imprimir](#)